CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 12 / 03 / 2001
HORA: 16.45 horas
ASS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.814/2001

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MATHEUS GRIMM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a título gratuito, dispensada a concorrência pública, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, do bem imóvel, abaixo descrito, ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Matheus Grimm, para a exploração e administração deste:

"Salão de Atividades Múltiplas, localizado à Rua Matheus Grimm, nº 40, Bairro Portal da Serra, com 662,36 m² de área. Edificação com estrutura de concreto armado, moldado no local, paredes em alvenaria de tijolos furados, rebocados interna e externamente, esquadrias de ferro, cobertura em telhas onduladas de aço zincado sobre estrutura metálica, telhas translúcidas em PVC no fechamento dos oitões, lanternins intercaladas no telhado principal. O revestimento do piso em tacos de madeira com acabamento em sinteko e pintura de marcação das quadras, com complementos de goleiras, postes, redes e estruturas para basquete removível. Sanitários/vestiários, reformados na parede existente, adaptados para deficientes físicos, copa bebedouros e equipamentos contra incêndio."

Art. 2º - A concessão de uso se fará mediante contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 28 DE FEVEREIRO DE 2001.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO